ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Lido na Sessão
Em: 08/10/19
Assinatura

Fls. 02
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 084 /2019

CRIA O **BOLETIM ELETRÔNICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO** DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º Fica criado o boletim escolar eletrônico, contendo dados com notas e frequência, sendo disponibilizados por meio de um portal do aluno, localizado no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Parágrafo único. O sigilo das informações deverá ser garantido, de maneira que os dados possam ser acessados somente pelo próprio aluno e ou por seus representantes legais.

Art. 2º O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas públicas da rede municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), _____ de outubro de 2019.

_____
Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **cria o boletim eletrônico nas escolas da rede pública municipal de ensino de Parauapebas, e dá outras providências**.

É de suma importância que os pais ou responsáveis tenham total condições de acompanhar e colaborar com o desenvolvimento da vida escolar dos alunos. Atualmente, a rede municipal de ensino de Parauapebas, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação (Semed), possui 45 mil estudantes, a maioria dos quais nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. É um exército de alunos suficiente para encher quatro cidades do tamanho da vizinha Curionópolis.

A escola, para esses milhares de indivíduos, é uma das maiores referências e o espaço em que a criança convive cotidianamente e interage com um universo mais amplo de relações, assumindo, portanto, novos papéis sociais. Todavia, a família não pode abrir mão da socialização primária, pois as crianças que são acompanhadas pelos pais ou responsáveis têm melhor desempenho escolar e maior estabilidade emocional.

Desse modo, a publicação do boletim escolar em meio virtual, assim como a frequência dos alunos, facilita o acompanhamento de pais e responsáveis de alunos. Diversas pesquisas indicam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos filhos faz toda a diferença na formação socioeducativa, daí a necessidade de ser a educação uma ação compartilhada entre a família e a escola.

Ademais, a disponibilidade do boletim eletrônico não implica dificuldade de ordem técnica, uma vez que dados essenciais para alimentá-lo, como as notas dos estudantes, já se encontram nas secretarias escolares, bastando apenas exportá-los para um ambiente virtual a fim de garantir acesso por meio de cadastro e senha. De posse das informações, os pais podem incentivar e auxiliar os filhos na aprendizagem, na recuperação e controlar as ausências, tendo uma percepção mais ampla do desempenho dos estudantes.

Em face do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a educação municipal, haja vista ser uma medida que estreita os laços entre a família e a escola, tendo os alunos como elo e seu bom desempenho, como objetivo.

.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Câmara Municipal de Parauapebas, 08 de outubro de 2019.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)